

## CONTRATO

Contrato nº 074 / 2022 – SEDHAS

Processo nº P199651/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GOLD SERVIÇOS E LICITAÇÕES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, situada na Avenida Dr. Guarany, 364, Bairro Jocely Dantas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sta. Andrezza Aguiar Coelho, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2000010288563, e do CPF nº 014.071.833-89, residente e domiciliada em Sobral-CE, na Estrada Sobral-Marrecas, nº13, Bairro Antº Carlos Belchior, e a Empresa Gold Serviços e Licitações LTDA, com sede na Rua Marcilio Dias, nº942, Bairro Centro, Rancharia-São Paulo, CEP:19600-000, Fone: (18) 9.8206-1119, inscrita no CNPJ sob o nº 40.921.113/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rafael Sindici Evangelista, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.071.022-6, e do CPF nº 024.857.859-61, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº22016 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22016 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de carimbos automáticos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) ITEM(NS) contratado(s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
4	CARIMBO AUTOMÁTICO/AUTO-ENTINTADO PERSONALIZADO, RETANGULAR, ÁREA DE IMPRESSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM X 60MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VARIAÇÃO DE +/- 4%, PADRÃO CNPJ, CORPO EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO, ALMOFADA EM COR PRETA, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO, TEXTO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	NYKON	UNID	47	R\$60,36	R\$2.836,92

Valor Total do(s) item (ns) R\$	2.836,92
---------------------------------	----------

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$2.836,92 (Dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

5.2. O preço é fixo e irreeajustável

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:



6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

23.01.14.422.0460.1.444.3.3.90.30.00.1.500.0000.00  
23.01.14.422.0461.1.445.3.3.90.30.00.1.500.0000.00  
23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00  
23.01.14.422.0462.2.200.3.3.90.30.00.1.669.0000.00  
23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00  
23.02.08.243.0155.1.211.3.3.90.30.00.1.660.0000.00  
23.02.08.243.0155.1.211.3.3.90.30.00.1.669.0000.00  
23.02.08.244.0155.1.446.3.3.90.30.00.1.660.0000.00  
23.02.08.244.0156.1.447.3.3.90.30.00.1.660.0000.00  
23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00  
23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00

23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00  
23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00  
23.02.08.244.0463.2.205.3.3.90.30.00.1.660.0000.00  
23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00  
23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.669.0000.00  
23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.660.0000.00  
23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.669.0000.00  
23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades participantes constantes no Anexo A do Termo de Referência, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. **José Leôncio Rodrigues Souto**, Gerente e Licitações e Contratos, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sta. **Camila Silveira Leitão**, Cúcleo de Acompanhamento de Contratos e Convênios, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

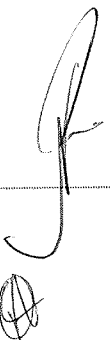
j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;



p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.


**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

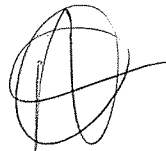
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 09 de novembro de 2022.



CONTRATANTE

Andrezza Aguiar Coelho

Secretária dos Direitos Humanos e da  
Assistência Social

GOLD SERVICOS E LICITACOES  
LTDA:40921113  
000144

Assinado de forma digital por GOLD SERVICOS E LICITACOES  
LTDA:40921113000144  
Dados: 2022.11.09 09:02:30 -03'00'

CONTRATADO(A)

Rafael Sindici Evangelista

GOLD SERVIÇOS E LICITAÇÕES LTDA

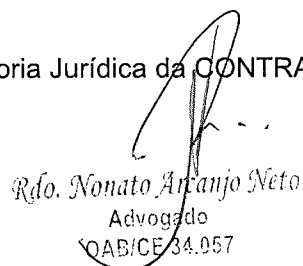
### Testemunhas:

1. José Augusto de Lencastre  
(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF: 01305411331

2. Laura Medeiros de Vasconcelos  
(nome da testemunha 2)  
RG: 2002031084700  
CPF: 006.368.063-75

### Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Rdo. Nonato Archanjo Neto  
Advogado  
OAB/CE 34.057



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **NOTIFICADA:** PIMENTA ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ 14.858.301/0001-65), com sede na Rua João Batista Araújo, nº 255/b, Distrito de Camilos, Município de Meruoca, Estado do Ceará. CEP: 62.132-000, representado pelo Sr. José Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento. **CONTRATO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0307/2022 - SMS. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, EM SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0307/2022 - SMS, considerando a constatação de obra com ritmo lento construtivo, no qual a empresa não conseguiu acompanhar o seu próprio cronograma físico-financeiro apresentado no processo de licitação, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, de imediato providencie a retomada do ritmo construtivo no prazo imposterável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO. A SEINFRA conferirá o cumprimento da medida objeto da presente notificação extrajudicial após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta ou, na impossibilidade, da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 07 de novembro de 2022. David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA:** SANEBRAS PROJETOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 23.726.367/0001-92), com sede na Rua dos Compadres, nº 501, Estrada da Mangabeira, cidade de Eusébio, estado do Ceará, representada pelo Sr. Maria Gorete Fontenele. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Tomada de preços nº 002/2012/SEINFRA/CPL-Contrato Administrativo nº 1531511-SEINFRA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços para elaboração de estudos de concepção e projetos de engenharia para os sistemas de esgotamento sanitário localidades: Bairro Alto do Cristo, Alto da Brasília, Sumaré, Expectativa, Parque Silvana e Campo dos Velhos, Dom Expedito Colina Boa Vista, José Euclides, Renato Parente, Junco e Cohab II, no município de Sobral - CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Sétima do contrato em pauta, considerando (1) o rompimento de uma das paredes do reator UASB da estação de tratamento de esgoto (ETE) do bairro José Euclides, (2) que durante a execução, regida pelo contrato 10/2021-SEINFRA (Execução de obra do sistema de esgotamento sanitário do bairro José Euclides, no município de Sobral-CE), o projeto foi minuciosamente seguido e (3) que após o ocorrido foram realizados testes de ruptura de corpos de prova extraídos próximos ao local do rompimento e teste de esclerometria que apontaram resistência do concreto acima do exigido pelo projeto, vem, perante V. Sa., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sejam apresentados projetos com recuperação e reforço estrutural da ETE José Euclides, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 07 de novembro de 2022. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

#### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - SECULT - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT. **CONTRATADA:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EEP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (água mineral e açúcar) para atender as necessidades dos

órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 4.548,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31. 01. 13. 391. 0480. 2.537.3.3.90.30.00.1.500.0000.00.31.01.04.122.0500.2.472.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. **FISCAL:** Samantha Winnic Barros Lima. **PROCESSO:** P208530/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22027 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 22027 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo; Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Artur Kennedy Aragão Paiva - Coordenador Jurídico/SECULT.

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022 - SEDHAS - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** EMPRESA GOLD SERVIÇOS E LICITAÇÕES LTDA. CNPJ nº 40.921.113/0001-44. **OBJETO:** Aquisição de carimbos automáticos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.836,92 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 23. 01. 14. 422. 0460. 1. 444. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 14. 422. 0461. 1. 445. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 14. 243. 0462. 2. 199. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 14. 422. 0462. 2. 200. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 01. 04. 122. 0500. 2. 523. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 02. 08. 243. 0155. 1. 211. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 243. 0155. 1. 211. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 1. 446. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 1. 447. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 205. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 209. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 209. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 06. 08. 241. 0467. 2. 526. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00. **FISCAL:** Camila Silveira Leitão. **Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Convênios. GESTOR:** José Leônice Rodrigues Souto, Gerente e Licitações e Contratos. **PROCESSO:** P199651/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22016 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rafael Síndici Evangelista. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022 - SEDHAS - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** EMPRESA SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME, CNPJ nº 01.088.055/0001-68. **OBJETO:** Aquisição de carimbos automáticos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.062,09 (quinze mil e sessenta e dois reais e nove centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 23. 01. 14. 422. 0460. 1. 444. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 14. 422. 0461. 1. 445. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 14. 243. 0462. 2. 199. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 14. 422. 0462. 2. 200. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 01. 04. 122. 0500. 2. 523. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 02. 08. 243. 0155. 1. 211. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 243. 0155. 1. 211. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 1. 446. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 205. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00;

23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.669.0000.00;23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.669.0000.00;23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00. FISCAL: Camila Silveira Leitão, Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Convênios. GESTOR: José Leônico Rodrigues Souto, Gerente e Licitações e Contratos. PROCESSO: P199651/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 22016 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cícero Prado Pinheiro, Raimundo Nonato Archanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**PORTARIA Nº 14/2022/SEDHAS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E ABERTURA DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, sobretudo aquelas conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 2.074/2018. RESOLVE: Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P223685/2022, cujo objeto é a apuração de condutas do servidor sindicado H.F.L., com lotação em unidade vinculada à Coordenadoria da Assistência Social, desta Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, que teria enviado mensagens em horários não comerciais e sem teor profissional, por meio de aplicativo de mensagens instantâneas para pessoas cujos contatos telefônicos teriam sido conseguidos por meio da sua atuação profissional, incorrendo, em tese, no disposto nos incisos V e VI do Art. 149 da Lei Municipal nº 038/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais) e Art. 216-A do CPB, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às supostas irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores, todos lotados na Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS: I - Raimundo Nonato Archanjo Neto, Matrícula nº 30243, Coordenador Jurídico, na qualidade de Presidente; II - Kadidya Archanjo Barreto Melo, Matrícula nº 38410, Gerente da Célula de Suporte e Acompanhamento Técnico Administrativo, na qualidade de Secretário; e III - Hortência Veras Mangabeira, Matrícula nº 35603, Coordenadora de Gestão das Ações Territoriais da Unidade de Gerenciamento de Projetos de Prevenção de Violências - UGP/PV, na qualidade de Membro. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, em 08 de novembro de 2022. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**PORTARIA Nº 189/2022 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por oferecimento da Denúncia em relação de crime contra a vida, ocorrida na Quadra 05, Conjunto Caiçara, Sobral-CE, no dia 29/04/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 165/2022 de 08 de setembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de crime contra a vida, relatado com indiciamento e prova remissa ao Poder Judiciário relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada agente, conforme previsto no inciso I, art. 5º do decreto 1982 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 08 de setembro de 2022. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Rêitor de Magalhães	005.733.989-92	DM DE SOBRAL	301.200-2A
Alysson Dyego Pereira Diniz	035.931.393-08	DM DE SOBRAL	301.188-3-9
José Domingos da Costa	698.954.813-49	DM DE SOBRAL	301.224-2-9
Francisco Flávio Marques de Sousa	478.817.393-04	DM DE SOBRAL	169.038-1-7
<b>ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL. TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)</b>			
Inquérito Policial nº 581-09/2020	Art. 157, § 2º, II e V, 2ª-A, I, art. 121, § 2º, I, III e IV etc art.69, todos do CPB.		
Processo nº 0051492-75/2020.8.06.0167			

**PORTARIA Nº 190/2022 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por oferecimento da Denúncia em relação de crime contra a vida, ocorrida na Avenida Fernandes Távora, Sinhá Sabóia, Sobral-CE, no dia 29/09/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 166/2022 de 08 de setembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de crime contra a vida, relatado com indiciamento e prova remissa ao Poder Judiciário relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada agente, conforme previsto no inciso I, art. 5º do decreto 1982 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 08 de setembro de 2022. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Rêitor de Magalhães	005.733.989-92	DM DE SOBRAL	301.200-2A
Alysson Dyego Pereira Diniz	035.931.393-08	DM DE SOBRAL	301.188-3-9
José Domingos da Costa	698.954.813-49	DM DE SOBRAL	301.224-2-9
Francisco Flávio Marques de Sousa	478.817.393-04	DM DE SOBRAL	169.038-1-7
<b>ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL. TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)</b>			
Inquérito Policial nº 553-09/2020	Art. 121, § 2º, V e VII etc art. 14, II, do CPB, no art. 180 do CPB e art. 244-B da ECA.		
Processo nº 0053510-60/2020.8.06.0167			

**PORTARIA Nº 191/2022 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por abertura de Inquérito Policial, em relação de crime contra a vida, ocorrida na Avenida Fernandes Távora, Sinhá Sabóia, Sobral-CE, no dia 29/09/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 167/2022 de 08 de setembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial de crime contra a vida, relatado com indiciamento e prova remissa ao Poder Judiciário relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada agente, conforme previsto no inciso I, art. 5º do decreto 1982 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 08 de setembro de 2022. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Rêitor de Magalhães	005.733.989-92	DM DE SOBRAL	301.200-2A
Alysson Dyego Pereira Diniz	035.931.393-08	DM DE SOBRAL	301.188-3-9
José Domingos da Costa	698.954.813-49	DM DE SOBRAL	301.224-2-9
Francisco Flávio Marques de Sousa	478.817.393-04	DM DE SOBRAL	169.038-1-7
<b>ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL. TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)</b>			
Inquérito Policial nº 553-09/2020	Art. 121, § 2º, VII, etc art. 14, II, art.180, do CP e art. 16, § 1º, IV da Lei 19.826/03.		
Processo nº 0053510-60/2020.8.06.0167			

**PORTARIA Nº 192/2022 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por abertura de Inquérito Policial, em relação de crime contra a vida, ocorrida na Quadra 05, Conjunto Caiçara, Sobral-CE, no dia 29/04/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 168/2022 de 08 de setembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura do inquérito policial de crime contra a vida, relatado com indiciamento e prova remissa ao Poder Judiciário relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada agente, conforme previsto no inciso I, art. 5º do decreto 1982 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 08 de setembro de 2022. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Rêitor de Magalhães	005.733.989-92	DM DE SOBRAL	301.200-2A
Alysson Dyego Pereira Diniz	035.931.393-08	DM DE SOBRAL	301.188-3-9
José Domingos da Costa	698.954.813-49	DM DE SOBRAL	301.224-2-9
Francisco Flávio Marques de Sousa	478.817.393-04	DM DE SOBRAL	169.038-1-7
<b>ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL. TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)</b>			
Inquérito Policial nº 553-09/2020	Art. 157, § 2º, II e V, 2ª-A, I, art. 121, § 2º, I, III e IV etc art.69, todos do CPB, no art. 180 do CPB e art. 244-B da ECA.		
Processo nº 0051492-75/2020.8.06.0167			

**PORTARIA Nº 193/2022 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal**